SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam intimadas as partes e/ou seus procuradores das decisões do Senhor Desembargador Presidente desta Egrégia Corte de Justiça, do Senhor Secretário Geral da Presidência, bem como dos Juízes Auxiliares desta Presidência (atribuição DJE nº 1.092/09) nos seguintes processos administrativos:

01- Processo nº : 201901000147043

Nome : FELIPE DO CARMO TOBIAS

Assunto : Solicitação

: "Preliminarmente, em relação ao pleito objeto do item Decisão "a", indefiro o pedido de apensamento, ante a ausência de conexão e continência com a matéria tratada nos autos do PROAD nº 201804000085465. Em relação ao item "b", necessário consignar que as medidas relativas a nomeação dos candidatos da lista geral do 1º Concurso Unificado estão sendo tomadas pela Diretoria-Geral, reservando-se, portanto, ao referido setor a análise inicial da pretensão em se suspender as medidas de convocação dos aprovados. Quanto ao pedido para que seja deflagrado novo Processo Simplificado de Relotação (item "c"), nos termos do acordo celebrado entre o TJGO e o SINDOJUS GO no procedimento nº 0009736-42.2.2018.00.0000, de modo a possibilitar que todos os servidores participem do referido processo, urge pontuar que nos autos do PROAD nº 201811000140061, esta Presidência determinou que a Diretoria de Recursos Humanos adotasse providências quanto a elaboração de novo Edital de Processo Seletivo Simplificado de Relotação, todavia para os servidores ocupantes apenas do cargo efetivo de Área Judiciária - Oficial de Justiça Avaliador, conforme deliberações constantes da Ata de Audiência de Conciliação realizada no citado procedimento do Conselho Nacional de Justiça (evento 25 do PROAD nº 201810000136898). Trata-se, portanto, de matéria já resolvida por este órgão de cúpula. Em relação a análise do pedido subsidiário (item "d") para que o servidor epigrafado seja lotado definitivamente na Comarca de Anápolis, este fica pendente de análise até ulterior deliberação da Diretoria-Geral acerca do ponto relativo ao item "b". Em caso de indeferimento do pedido principal, volvam-se a esta Presidência para análise do pedido subsidiário de lotação definitiva do requerente na Comarca de Anápolis. À Secretaria-Executiva para providenciar a remessa destes autos à Diretoria-Geral. Do teor deste despacho, cientifique-se o requerente."

02- Processo nº : 201901000148423 e apenso

Nome : RENATA FARIAS COSTA GOMES DE BARROS - JD

Assunto : Averbação por tempo de serviço/contribuição

Decisão : "Nos termos do entendimento assentado pelo Órgão

Especial a respeito da matéria e tendo em conta o comando judicial proferido nos autos do Processo nº 0720033-28.2015.8.07.0016, determino seja averbado, para efeitos exclusivamente previdenciários (aposentadoria), no prontuário funcional da magistrada, o tempo laborado na Polícia Civil do Distrito Federal, correspondente ao período de 9.8 a 5.11.10. À Diretoria de Recursos Humanos para averbar e anotar o citado interregno. Intime-se e arquivem-se, assim que ultimadas as providências. "